



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

RELATÓRIO 3/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 11 de março de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SORTEADOS

RESOLUÇÃO 30/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB,

RETIFICADA PELA RESOLUÇÃO 31/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

**EDITAL DE CONVOAÇÃO E NORMAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES EGESSOS E DA COMUNIDADE EXTERNA
PARA O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**

A Comissão Eleitoral, instituída na reunião do Conselho Superior do dia 29 de outubro de 2024, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos representantes das categorias com assento no Conselho Superior do Instituto Federal da Paraíba (CONSUPER/IFPB), torna público o resultado dos recursos do resultado preliminar dos candidatos sorteados.

RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SORTEADOS

1. Resultado do julgamento dos recursos do resultado preliminar dos candidatos sorteados às vagas de **representantes dos estudantes egressos e da comunidade externa para o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB**:

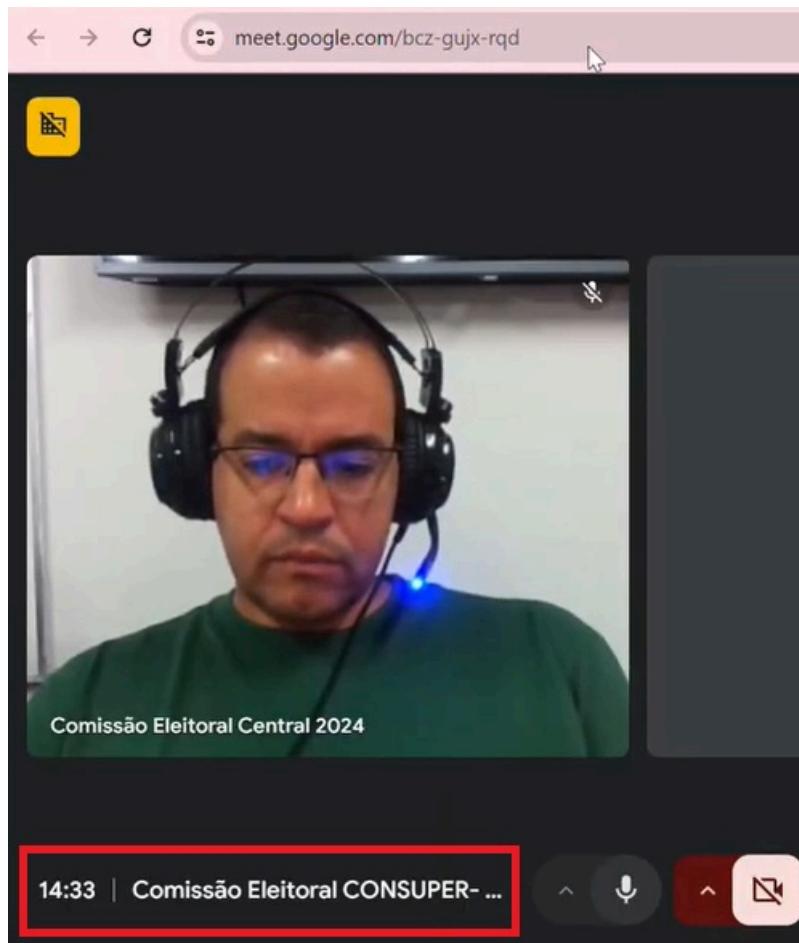
DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
10/03/2025	19:32	Ana Maria Gregório de Souza	" <ul style="list-style-type: none">• Ausência de direcionamento formal, impossibilitando a deliberação adequada pelos egressos;• Adoção de sorteio como critério de escolha, o que não encontra respaldo no Estatuto e compromete a representatividade do segmento".	"solicito que o processo seja integralmente revisto pelos órgãos competentes, a fim de garantir que a escolha ocorra conforme o que prevê o Estatuto do Conselho Superior e as normas institucionais vigentes"	Considerando que o recurso peticionado trata de alteração das regras editárias de forma intempestiva, visto que o prazo para impugnação do presente Edital findou-se em 14/02/2025 e; Considerando ainda que os candidatos concordaram com as regras estabelecidas no Edital 1/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, retificado pelo Edital 2/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB (ANEXO II); Indefiro o pedido.

DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
10/03/2025	20:12	Dibs Coutinho	"• Atraso no início da reunião, sem justificativa formal, o que comprometeu a participação de alguns interessados. • Ausência de um método pré-definido de condução da reunião por parte do presidente da comissão, o que gerou insegurança sobre o procedimento. • Falta de direcionamento formal da reunião, sem a devida organização e explicação clara sobre os critérios de escolha. • Utilização de sorteio como critério de definição, sem que houvesse debate ou deliberação entre os pares, contrariando o espírito da norma estatutária, que prevê indicação em reunião, e não sorteio."	"requer-se a anulação do resultado preliminar e a realização de nova reunião, devidamente organizada pela Reitoria, garantindo: • Convocação formal dos egressos escritos com antecedência razoável; • Definição prévia e transparente do método de condução da reunião; • Garantia do direito à participação efetiva dos egressos, com possibilidade de indicação democrática dos seus representantes"	Considerando que não houve atraso no início da REUNIÃO (grifo destacando as palavras do peticionário), sendo a reunião iniciada pontualmente às 14:30h e a gravação iniciada às 14:33h (ANEXO I), do dia 7 de março de 2025, conforme estabelecido no Edital 4/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e; Considerando que o método estava previsto desde o início, no Edital 1/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, retificado pelo Edital 2/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, e que todos os candidatos concordaram com as regras pré-estabelecidas (ANEXO II) e; Considerando que o recurso peticionado trata de alteração das regras editalícias de forma intempestiva, visto que o prazo para impugnação do presente Edital findou-se em 14/02/2025; Indefiro o pedido.
10/03/2025	20:29	Raynara Costa	"Definição dos representantes por sorteio, procedimento que não condiz com o que estabelece o Estatuto e que compromete a representatividade do segmento"	"solicito a revisão do processo pelos órgãos responsáveis, para garantir que a escolha do representante ocorra conforme as normativas institucionais como preconiza o estatuto e as normas da instituição"	Considerando que o recurso peticionado trata de alteração das regras editalícias de forma intempestiva, visto que o prazo para impugnação do presente Edital findou-se em 14/02/2025 e; Considerando ainda que os candidatos concordaram com as regras estabelecidas no Edital 1/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, retificado pelo Edital 2/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB (ANEXO II); Indefiro o pedido.
			"1. Atraso no início da reunião, sem justificativa formal, comprometendo a		

DATA	HORA	IMPETRANTE	presença de OBJETO	"RECLAMAÇÃO"	SITUAÇÃO
10/03/2025	21:15	Vitória Brito	<p>a alguns interessados e demonstrando desorganização na condução do processo.</p> <p>2. Ausência de um método previamente definido para a condução da reunião.</p> <p>3. Falta de direcionamento formal da reunião, que ocorreu sem pauta clara, sem definição prévia de critérios e sem garantir ampla participação dos egressos.</p> <p>4. Substituição do processo de indicação por um sorteio, o que viola diretamente o que determina o Art. 16, inciso VI, do Estatuto do Conselho Superior do IFPB. A escolha por sorteio não pode ser considerada legítima, uma vez que a norma estatutária exige indicação – e não escolha aleatória – pelos pares.</p> <p>5. Violação dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, pois não houve garantia de que o processo ocorreu conforme as normas institucionais."</p>	<p>forma expressa e fundamentada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A anulação do resultado preliminar da escolha do representante egresso do Conselho Superior do IFPB; • A convocação de uma nova reunião, devidamente organizada pela Reitoria, com ampla divulgação e garantindo que os egressos inscritos no processo indiquem seu representante; • Definição clara dos critérios e do procedimento de escolha, assegurando que a indicação ocorra conforme o Estatuto; • O direito à participação efetiva dos egressos, com possibilidade de indicação democrática dos seus representantes titular e suplente, por meio de deliberação entre os pares." 	<p>Considerando que não houve atraso no início da REUNIÃO (grifo destacando as palavras do peticionário), sendo a reunião iniciada pontualmente às 14:30h e a gravação iniciada às 14:33h (ANEXO I), do dia 7 de março de 2025, conforme estabelecido no Edital 4/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e;</p> <p>Considerando que o método estava previsto desde o início, no Edital 1/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, retificado pelo Edital 2/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, e que todos os candidatos concordaram com as regras pré-estabelecidas (ANEXO II) e;</p> <p>Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o princípio da segurança jurídica e os princípios da isonomia e da impessoalidade, estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, que impõem que a administração pública deve tratar todos os candidatos ou concorrentes de forma igualitária e;</p> <p>Considerando que o recurso peticionado trata de alteração das regras editalícias de forma intempestiva, visto que o prazo para impugnação do presente Edital findou-se em 14/02/2025;</p> <p>Indefiro o pedido.</p>

2. É importante destacar que ao final da reunião o presidente da comissão eleitoral central abriu espaço para dúvidas e/ou questionamentos a todos os que estavam presentes, mas nenhum candidato manifestou-se na oportunidade; e que todos os impetrantes acima citados estavam acompanhando a reunião ao vivo na sala do Google Meet.

ANEXO I - COMPROVAÇÃO DE REUNIÃO REALIZADA NO HORÁRIO ESTABELECIDO



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DAS NORMAS QUE REGERAM O PROCESSO, BEM COMO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ESTAR DE ACORDO COM O SEU CUMPRIMENTO, ASSINADA POR TODOS OS QUE SE CANDIDATARAM (INCLUSIVE PELOS IMPETRANTES DOS RECURSOS)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA *

- Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento

Registrado no Google Forms no ato do requerimento de inscrição.

João Pessoa, PB, 11 de março de 2025.

Ivã Barbosa Luciano
Presidente da Comissão Eleitoral

Samara Jesus Vieira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Karoline Fernandes Siqueira Campos
Membro da Comissão Eleitoral

Edmundo Augusto da Silva Neto

Membro da Comissão Eleitoral

Jamilly de Lima Alcantara Anizio

Membro da Comissão Eleitoral

Washington Cesar de Almeida Costa

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Iva Barbosa Luciano, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER**, em 11/03/2025 23:30:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 679209

Verificador: 991c559fd4

Código de Autenticação:

